



Município de Monte Alegre  
PODER LEGISLATIVO

# CÂMARA MUNICIPAL

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 001/2024 - Lei nº 14.133/21

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0052024

## RAZÕES DA ESCOLHA DO FORNECEDOR (Art. 72, VI - Lei Nº 14.133/21)

O fornecedor EXITO CONSULTORIA & CONTABILIDADE LTDA, CNPJ nº 04.538.582/0001-15, foi escolhido por apresentar os documentos de habilitação previstas nos Art. 66, 67, 68 e 69 da Lei Federal nº 14.133/21 e exercer atividade no ramo, ser idôneo e por apresentar todos os documentos pertinentes que podem indicar, de forma subjetiva, que possui notória especialização para atender o objeto do presente procedimento, nos moldes do §3º, artigo 74, Lei Federal nº 14.133/2021.

Pelo exposto, parece-nos de todo evidente e defensável, considerando os princípios da legalidade, da moralidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa e do planejamento, para continuidade dos serviços realizados na Câmara Municipal de Monte Alegre-PA, que ficou demonstrado a admissibilidade jurídica da ação contratual, por inexigibilidade de licitação, ante a inviabilidade de competição, grau de confiança e subjetividade insuscetível de ser medido pelos critérios objetivos de qualificação inerentes do processo de licitação, nos termos do artigo 74, inciso III, alínea "c" da Lei Federal nº 14.133/2021.

Monte Alegre/PA, 19 de janeiro de 2024.

IZUMI IRACEMA TAKATANI MELÉM

**Agente de Contratação**